

Polícia Civil
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SEÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de drones, para fortalecer a Sede da 8ª Delegacia Regional de Polícia de Rio Verde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá com recursos oriundos das Emendas Parlamentares 2023.

ITEM 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>RPA (DRONE) – Veículo aéreo não tripulado</p> <p>Câmera com sensor 1 polegada CMOS, lente FOV campo de visão cerca de 77º, abertura f/2.8-f/11, alcance do disparo mínimo 1 m a ∞, resolução do vídeo 4K, obturador eletrônico:8- 1/8000s;Modos de fotografia: Disparo único; Disparo contínuo: 3/5/7 quadros, formato da foto JPEG/RAW. Modo de gravação de vídeo de no mínimo: 4K Ultra HD; Formatos de vídeo MP4, MOV (MPEG-4 AVC/H.264); Sistema de transmissão de vídeo; Qualidade da transmissão ao vivo mínimo: 720p-30fps; Taxa de bits máximo do vídeo ao vivo: 40 Mbps.</p> <p>Aeronave: peso de decolagem 907g, dimensões aproximadas: Dobrada: 210×90×85 mm (comprimento×espessura×altura) Desdobrada: 320×240×85 mm (comprimento×espessura×altura); Frequência de funcionamento: 2.400 - 2.483GHz/5.725 - 5.850 GHz. GNSS:re GPS+GLONASS; alcance de previsão em voo estacionado: Vertical: ± 0,1 m (com posicionamento visual) ± 0,5 m (com posicionamento por GPS) Horizontal: ± 0,3 m (com posicionamento visual) ± 1,5 m (com posicionamento por GPS).</p> <p>Armazenamento armazenamento interno <u>mínimo</u>: 24G Cartões suportados: Compatível com cartões microSD com capacidade de até 128 GB. Requer um cartão microSD com velocidade UHS-I Classe 3. Cartões microSD recomendados: 32 G, 64 G, 128 G, 256 G.</p> <p>Estabilizador: Inclinação média: -135 a 45° Giro médio: - 100 a 100°, com alcance controlável com Inclinação média: -90 a 30° Giro: -75 a 75°, 03 eixos (inclinação, rotação, giro), com velocidade máxima de 120º/s. Controle remoto com frequência mínima de funcionamento de 2.400 - 2.483 GHz; 5.725 - 5.850 GHz, com temperatura de funcionamento de 0 °C - 40 °C, bateria de 3950 mAh, voltagem de funcionamento de 1800 mA 3.83 V, entradas USB suportadas Lightning, Micro USB (Tipo B), USB-C. Bateria de voo inteligente com capacidade 3850 mAh, voltagem 15,4 V, tipo de bateria LiPo 4S, energia 59,29 Wh, peso 297 g. Autonomia de Voo mínima 40 minutos.</p> <p>Deteção de obstáculos: omnidirecional; O sistema de detecção de obstáculo deverá possuir sensores na: frontal, traseira, superior, interior e laterais; Deverá detectar paredes pessoas, árvores e objetos fixos; Deverá possuir sistemas de navegação GNS GPS GLONASS; Controle Remoto: Deverá fornecer 01 (uma) unidade; Deverá operar na frequência de 2.400 - 2.4835 GHz / 5.725 - 5.850 GHz; Deverá ter disponibilidade de suporte para dispositivo móvel. Espessura suportada aproximada: 6,5 - 8,5 mm,</p>	Und	02	R\$ 38.713,33	R\$ 77.426,66

<p>Comprimento máx. de no mínimo: 160 mm; Tipo de entradas USB suportadas Lightning, Micro USB (Tipo B), USB-C™; Deverá ser fornecido carregador;</p> <p>Carregador: HUB Carregador de 4 Baterias (um) Hub para carregamento de 4 baterias de inteligentes; Deverá ser fornecido sem prejuízo ao item que deve acompanhar a aeronave; carregador sobressalente: Entrada de 100-240 V, 50-60 Hz, 1,8 A</p> <p>ITENS INCLUSOS: 01 Aeronave; 01 Controle Remoto; 01 baterias de voo inteligente 03 baterias adicionais (originais do fabricante e compatíveis com a aeronave); 01 cabo de alimentação CA; 12 hélices de baixo ruído 04 hélices sobressalentes (originais do fabricante e compatíveis com a aeronave); 03 rc (usb/tipo-c/lightning); 01 Protetor Cardan; 01 cabo tipo-c; 01 par de varas de controle de reposição; 01 conjunto de filtros nd (nd16/64/256); 01 hub de carregamento da bateria; 01 car charger; 01 Carregador de Bateria; 01 adicional hub de carregamento para 4 baterias (originais do fabricante e compatíveis com a aeronave); 01 adaptador de banco de potência; 01 bolsa (Case) portátil; 01 Manual de uso</p> <p><i>os objetos devem observar a compatibilidade entre si para melhor funcionamento do sistema.</i></p> <p>Produto deve ser novo, atualizado e vir em embalagem original e lacrada.</p> <p style="text-align: center;">ATENÇÃO:</p> <p>TESTES DE DESEMPENHO: Como condição prévia de recebimento, deverá ser realizada entrega técnica dos equipamentos nas instalações da unidade demandante, <u>onde serão realizados os testes de desempenho</u></p> <p>GARANTIA TÉCNICA: doravante denominada "garantia", terá a duração mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de aceitação definitiva dos materiais adquiridos; A empresa contratada deverá, na ocasião da entrega dos materiais, fornecer o canal técnico pelo qual, será acionada a garantia do material; A contratada deverá firmar termo de garantia, com prazo para reparo do equipamento em tempo não superior a 30 dias corridos. O canal para solicitação de reparo deve estar registrado em contrato com, no mínimo, 3 (três) formas de contato, sendo uma delas e-mail e telefone fixo. Todas as despesas necessárias à execução da garantia serão custeadas pela contratada. Estão incluídos neste custo: transporte de ida para a assistência técnica e o transporte de retorno; A CONTRATADA deverá proporcionar garantia de todo o material fornecido, exceto quando decorrente, eventualmente, de uso indevido de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA estará dispensada das despesas para reparação do material danificado nos casos em que a pane existente for decorrente de uso indevido, plenamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE. Os equipamentos estarão sujeitos à averiguação externa por técnicos, para fins de recebimento do material pela CONTRATANTE. Tal averiguação não terá o condão de extinguir a garantia, mesmo que para executar o procedimento seja rompido qualquer laço ou selo.</p> <p>Nota: <i>As especificações são parâmetros mínimos, será aceita a oferta de equipamentos comprovadamente similares ou superiores.</i></p>				
VALOR TOTAL				R\$ 77.426,66

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 77.426,66 (setenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)
-----------------------------------	---

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do instrumento contratual no Diário Oficial, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. DAS EXIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. Documentação Complementar:

I - Além de preencher os requisitos exigidos no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverão apresentar Declaração de conformidade com a Norma Regulamentadora - NR 17 do MTE e NBR's emitida e assinada por médico do trabalho e/ou engenheiro de segurança do trabalho dos itens solicitados.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Polícia Civil é o órgão da Segurança do Estado que tem como principal função apurar as infrações penais e sua autoria por meio da investigação policial, que é um procedimento administrativo com característica inquisitiva, servindo, em regra, de base à pretensão punitiva do Estado formulada pelo Ministério Público, titular da ação penal de iniciativa pública. No âmbito do Estado, a Polícia Civil é o órgão do sistema de segurança pública, a qual compete, nos termos do artigo 144, § 4º, da Constituição Federal, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais (exceto as de natureza militar) sendo assim a sua MISSÃO "promover a apuração dessas infrações, em defesa da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio".

3.2. Na sua esfera de competência está a realização de investigações criminais, por meio de inquérito policial, termo circunstanciado e procedimento de apuração de ato infracional, bem como a lavratura de auto de prisão e termo circunstanciado em situação de flagrante; cabendo ainda à Polícia Civil representar pelas medidas judiciais necessárias à consecução de suas atribuições e dar efetividade às decisões judiciais relacionadas à investigação criminal.

3.3. A instituição exerce seu mister tendo como princípios institucionais a proteção dos direitos humanos, a atuação imparcial na condução das atividades investigativas, a eficiência na repressão das infrações penais e a participação e interação comunitária. A missão da Polícia Civil é definida como a busca da verdade pela investigação criminal, e tem como objetivo ser referência de polícia judiciária no combate e elucidação de crimes, bem como na integração social. A PCGO se esforça a cada dia para ser referência de polícia judiciária no âmbito nacional, para isso foram elencadas diversas estratégias presentes no Plano Estratégico da Polícia Civil de Goiás, que buscam dar efetividade as propostas apresentadas, dentre esses temos "Modernização periódica do parque mobiliário", "Aprimoramento das aplicações dos recursos" e "Fortalecer as operações policiais", que estão contidas dentro das estratégias principais de aperfeiçoamento da logística e de modernização da gestão.

3.4. Atualmente, a Polícia Civil de Goiás enfrenta uma série de desafios para exercer suas atividades com excelência devido a estrutura precária de algumas delegacias. A falta de local adequado para o armazenamento de objetos apreendidos destaca-se dentre os problemas de alta relevância, motivo pelo qual estes objetos têm sido armazenados de forma precária. Além disso, destaca-se a necessidade de equipar o ambiente de refeição das delegacias, tendo em vista que vários servidores necessitam realizar suas refeições dentro do ambiente de trabalho.

3.5. A instituição exerce seu mister tendo como princípios institucionais a proteção dos direitos humanos, a atuação imparcial na condução das atividades investigativas, a eficiência na repressão das infrações penais e a participação e interação comunitária. A missão da Polícia Civil é definida como a busca da verdade pela investigação criminal, e tem como objetivo ser referência de polícia judiciária no combate e elucidação de crimes, bem como na integração social. A PCGO se esforça a cada dia para ser referência de polícia judiciária no âmbito nacional, para isso foram elencadas diversas estratégias presentes no Plano Estratégico da Polícia Civil de Goiás, que buscam dar efetividade as propostas apresentadas, dentre esses temos "Estruturar e Modernizar a infraestrutura policial", "Intensificar o uso dos tecnologia na atuação policial", "Aprimoramento das aplicações dos recursos" e "Fortalecer as operações policiais", que estão contidas dentro das estratégias principais de aperfeiçoamento da logística e de modernização da gestão.

3.6. Com vistas a promover a modernização das Delegacias Regionais de Polícia, elencou-se o equipamento destinados à estruturação das unidades policiais:

I - **Drones são aeronaves não tripuladas de diversos tamanhos** que inicialmente possuíam usos militares, hoje em dia possuem uma variedade de utilizações, desde captação de imagens para eventos, transmissões de imagens para atividades jornalísticas e em relação as investigações policiais o uso de drones é primordial para captação de imagens em locais de difícil acesso e para monitoramento de locais em que estejam ocorrendo ilícitos onde seja necessária a captação de imagens para uma melhor abordagem na atividade policial. Os limites e as possibilidades de uso de sistema de Drones (Veículo Aéreo Não Tripulado) como técnica legítima de investigação criminal são incontáveis.

II - O apoio de imagens feitas por um drone auxilia os trabalhos das Forças de Segurança do Estado, como em operações da Polícia Civil e diligências investigativas. As imagens captadas pelos drones são em alta resolução, os equipamentos mais atuais possuem uma capacidade de sistema de transmissão de vídeo de nível principal, além de garantir transmissões ao vivo a quilômetros de distância.

3.7. A Polícia Civil do Estado de Goiás conta com uma equipe denominada "Esquadrão de Drones da Polícia Civil de Goiás" que é responsável por ministrar aulas para novos operadores das aeronaves. O curso conta com aulas sobre legislação, funcionalidades dos drones, comando do rádio controle, sistema GNSS, noções de teoria de voo, segurança de voo, baterias, meteorologia, planejamento de voo, tecnologias, noções de fotografia e edição de imagens, além de aulas práticas em simuladores de voo e prática de pilotagem. **Um dos objetivos principais do curso é apresentar ao aluno instrutor o uso do drone como ferramenta importante nas operações da Polícia Civil** e de disseminar a cultura no uso de aeronaves remotamente pilotadas (RPAs) entre as forças de segurança.

3.8. O Esquadrão de Drones da PC foi criado através da *portaria 1.278/18 – DGPC*, pela necessidade de se regulamentar as aeronaves (drones) no âmbito da polícia civil. Após várias reuniões, iniciadas em agosto de 2018, foi criado um grupo de estudo com a finalidade de conhecer as nuances legais e operacionais no uso de RPA país. Como resultado deste trabalho foi elaborado a *Instrução Normativa 01/18 que regulamenta o uso de RPAs na Polícia Civil, o Procedimento Operacional Padrão (POP) e planilhas de chek list (Pré e pós voo)*. O esquadrão de Drones da PC já formou diversos alunos das policias civis de Goiás, Mato Grosso do Sul, Sergipe, além da formação de Policiais Federais, Militares, do Exército e Policiais Penais de Goiás.

3.9. Dessa forma, busca-se com a presente proposta proporcionar a estruturação das delegacias beneficiadas para a ampliar os procedimentos especiais de investigação com o uso dos equipamentos de drone, a agilidade na responsabilização de autores e envolvidos, bem como propiciar a possibilidade de coleta e levantamento de dados sobre atividades criminosas em andamento e/ou já realizadas, destacando-se como principal frente de ação a modernização das unidades e a estruturação dos sistemas de fiscalização e repressão

4. NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA

4.1. A contratação das aquisições objeto deste Estudo Preliminar deverá considerar os seguintes normativos:

I - **Lei nº 8.666/93** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - **Lei nº 10.520/02** - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - **Lei nº 12.305/2010** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

IV - **Lei nº 17.928/2012** - Institui normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito **do Estado de Goiás**;

V - **Decreto 9.900/2021** - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VI - **Instrução Normativa 01/18** - que regulamenta o uso de RPAs na Polícia Civil, o Procedimento Operacional Padrão (POP) e planilhas de chek list (Pré e pós voo).

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, logo os mobiliário, eletrodomésticos e eletroeletrônicos são considerados bem de natureza comum.

5.2. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao Erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o **Pregão Eletrônico**.

6. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

6.1. Sabe-se que a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seus artigos 47 e 48 estabelece que, nas contratações públicas, a administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deve conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - **deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Grifo nosso.**

6.2. O artigo 44º da Lei Complementar nº 123/2006 trata da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3. **Portanto, o valor dos lotes deste processo justifica a reserva exclusiva para ME/EPP.**

6.4.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do(a) publicação do instrumento contratual em Diário Oficial e(ou) ordem de fornecimento, em remessa única e/ou parcelada, nos endereços abaixo relacionados.

I - **Endereço de entrega da Polícia Civil do Estado de Goiás:**

a) Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário CEP: 74435-300 – Goiânia/GO; **Telefone:** (62) 3201-2571.

7.2. **A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 11h e 14h às 17h.**

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante com, no mínimo 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.

7.8. Sendo necessário o agendamento da entrega no(s) telefone(s) informado(s). A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens.

7.9. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser acompanhados por representante(s) da Administração devidamente nomeado em portaria, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.10. Caberá ao (s) responsável(is) pelo recebimento rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada.

7.11. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas.

7.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.13. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito, por prazo não superior a **60 (sessenta) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento do prazo contratual.

7.14. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 9.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo informado na especificação/descrição do item ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais e equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- 14.3. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- 14.4. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;
- 14.5. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;
- 14.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração com o consequente descredenciamento nos respectivos sistemas pelo prazo de até cinco anos;

7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência
8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas no item 13.2 subitens 1, 5, 6 e 7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

- I - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 77.426,66 (setenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Escritório de Projetos SEPROJ em conjunto com a Divisão do Esquadrão de Drones. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (62) 3201-4755/ 2593.

Goiânia/GO, na data da assinatura.

Moacy Alves Lemes

Agente de Polícia da Classe Especial
Coordenador da Divisão do Esquadrão de Drones da PCGO



Documento assinado eletronicamente por **MOACY ALVES LEMES, Coordenador (a)**, em 25/08/2023, às 13:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51085943** e o código CRC **01D4BD23**.

SEÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS

AVENIDA ANHANGUERA - Bairro SETOR AEROVIARIO - CEP 74435-351 - GOIANIA - GO - número 7364 3201-4755



Referência: Processo nº 202300007059040



SEI 51085943